



TERMO DE ACEITE DO PLANO DE TRABALHO E DA JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA

A Prefeita Municipal de Nova Palma/RS, no uso de suas atribuições legais, após análise da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto e do Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil – OSC Associação dos Trilheiros de Nova Palma - TRILHATIVA, inscrita no CNPJ sob nº18.686.106/0001-56, referente à proposta de parceria destinada à execução de Compra e instalação de aproximadamente 19,11 metros quadrados de vidro incolor com espessura de 10mm, **com recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas dos Vereadores, consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026**, para o período compreendido entre 01 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, manifesta a presente anuência para os fins administrativos cabíveis.

Considerando que o objeto proposto guarda pertinência com as finalidades de interesse público e com as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal competente;

Considerando que o Plano de Trabalho apresentado contempla, em tese, a descrição do objeto, as metas e resultados esperados, o cronograma de execução, a previsão de aplicação dos recursos, a forma de monitoramento e a prestação de contas;

Considerando que os recursos destinados à presente parceria são provenientes de emendas parlamentares impositivas dos Vereadores, previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, observada sua vinculação à finalidade pública descrita no Plano de Trabalho;

Considerando que a Secretaria Municipal requisitante apresentou justificativa administrativa quanto à celebração da parceria e quanto à inviabilidade de competição, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 4.309/2026;

Considerando que a presente manifestação não substitui as análises técnica, jurídica, orçamentária e demais verificações exigidas no curso do processo administrativo;

FICA ACEITO o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil acima identificada, bem como a justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal competente, para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à formalização da parceria, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A presente anuência fica condicionada à regular instrução do processo administrativo, à aprovação das instâncias competentes, à verificação da documentação exigida, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao atendimento dos demais requisitos legais para celebração do instrumento de parceria cabível.

Havendo necessidade de alteração do período de execução inicialmente proposto, eventual prorrogação dependerá de motivação administrativa, análise de conveniência e oportunidade, apresentação de Plano de Trabalho compatível com o período subsequente, quando cabível, e formalização do respectivo termo aditivo, na forma da legislação aplicável.



Nova Palma 24, de março de 2026.

JUCEMARA ROSSATO
Prefeita Municipal

